

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

REGISTRO DE PREÇO

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14”

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas, pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 18/11/2020 às 09h31min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 18/11/2020 das 09h00min às 09h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18/11/2020 às 09h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site: www.saaecambui.com.br, e-mail: licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI - CREDENCIAMENTO	5
VII – PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DO PREGÃO	7
IX – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	8
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	11
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
XV – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	12
XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
XVII – FISCALIZAÇÃO	13
XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA	13
XIX – PAGAMENTO	15
XX – DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	22
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	24
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	25
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	26
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	27
ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	28
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 109/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2020, EXCLUSIVO PARA ME/EPP, conforme inciso I, artigo 48 da Lei Complementar 147/14, do tipo Menor Preço por Item (horas trabalhadas), tendo por finalidade o Registro de Preços, para prestação dos serviços especificados no Anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Rosangela Maranesi dos Santos e integrarão a Equipe de Apoio, Victor Marques Martins, Jairo Prado e Décio Oneri de Almeida, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

II – OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas, pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.1.1 – As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas de consumo, não obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG à aquisição total dos serviços.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

2.2.2 - ANEXO II – Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 - ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

2.2.5 - ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Ocorrência de Fato Impeditivo;

2.2.6 - ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;

2.2.7 - ANEXO VII – Declaração quanto à Restrição em Documentos de Regularidade Fiscal – ME ou EPP;

2.2.8 - ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 - Departamento Operacional.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as

16h30min, e também pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, www.saaecambui.com.br.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.saaecambui.com.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou telefone (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme TÍTULO VI – CREDENCIAMENTO.

5.2 – Para a prestação dos serviços, o licitante deverá possuir oficina situada em um raio de até 30 km de distância da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

5.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.3.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.3.2 - Em consórcio;

5.3.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 – Que não se enquadrem como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar N° 147/2014.

5.3.5 – Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.3.5.1 – A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.4 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5 - Caso seja de interesse da licitante efetuar vistoria nos veículos, a visita técnica deverá ser agendada através do e-mail: licitacoes@saaecambui.com.br ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

5.5.1 - Os veículos são utilizados na prestação de serviços pelos servidores do SAAE, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade nas garagens.

5.5.2 - A finalidade da visita é o pleno conhecimento da frota, das condições dos veículos em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.6 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo Único: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da lei nº 11.488/07) e

pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da lei complementar nº 123/06.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí no dia 18/11/2020 entre as 09h00min e 09h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2. – O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, por um representante que, o qual deverá apresentar fora dos envelopes:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo III);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014, se for o caso (Anexo VI);

6.2.7 - Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentos de Regularidade Fiscal (Anexo VII). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira ou à equipe de apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - A Pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 031/2020, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste Título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “Documento de Identidade com foto”.

VII – PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número de telefone comercial para contato, endereço de e-mail, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - O nome completo e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de prestação de serviço, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.1.8 – O prazo para atender a Ordem de Serviço, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da chegada do veículo na oficina.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme especificações do Anexo II – Modelo de Planilha para Proposta Comercial ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.6 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casa decimais.

7.7 – Será de responsabilidade da licitante vencedora a execução dos serviços, objeto deste Edital, e de todos aqueles que oferecer em sua proposta.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

8.2.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de Menor Preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XIV deste edital.

8.4. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.4.1. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2. Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

8.4.4. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente a pregoeira, na sede administrativa do SAAE – à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item (horas trabalhadas), desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

10.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesse edital.

10.5 - A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 11.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.3.2.1 - No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.
 - 11.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

11.4.1 - Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo II);

11.4.2 - Declaração comprovando que a localização da oficina da Licitante encontra-se situada em um raio de até 30 quilômetros de distância da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

11.5 - Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

11.5.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.5.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE de Cambuí-MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

11.6 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1.863, de 27/12/2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.7.2 - Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

11.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.9 – As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VI, que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

12.8. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11. O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

14.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

14.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XV – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

15.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

15.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados no SAAE de Cambuí – MG.

15.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17.512.0019.6.002 - 339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 46.

XVII – FISCALIZAÇÃO

17.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, através de um representante do setor de Frotas e/ou Departamento Operacional, exercerá a fiscalização dos serviços realizados/fornecidos, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Cambuí em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto pactuado.

17.3 – A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

17.4 – Os serviços serão pagos em conformidade com a quantidade de horas apuradas e aprovadas pelo setor de Frotas do SAAE de Cambuí.

17.5 – A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelos Setores de Compras e Frotas.

17.6 – O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

17.7 – A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE referente às condições firmadas na presente Ata.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1 - A empresa contratada para prestação dos serviços, objeto do presente pregão obrigará-se à:

18.1.1 - Executá-lo, em caráter prioritário e/ou emergencial, iniciando o atendimento da Solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da chegada do veículo na oficina, constante em sua proposta;

18.1.2 - Todas as peças substituídas durante a manutenção dos veículos e máquinas, deverão ser devolvidas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, por meio do servidor responsável pela retirada do veículo, e sua entrega deverá ser protocolada;

18.1.3 – O serviço será prestado em estabelecimento próprio da contratada;

18.1.4 - As empresas com estabelecimentos fora do município de Cambuí – MG, deverão anexar junto à proposta comercial, termo de responsabilidade pelo transporte do (s) veículo (s) e máquina (s) que necessitarem de manutenção através de guincho. No caso das máquinas, as mesmas deverão ser transportadas em caminhão adequado, devendo a empresa responsável pelo transporte ser especializada no tipo de transporte e possuir cobertura total de seguro, sendo toda a despesa por conta da contratada e sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

18.1.5 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento.

18.1.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal envolvido na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.

18.1.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos e máquinas recebidos da Contratante, incluindo pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto, incêndio ou acidente, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo a Contratante.

18.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.

18.1.9 - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

18.1.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.1.11 - Todos os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

18.1.12 - Os serviços somente serão aceitos como recebidos depois do atesto do responsável pela área solicitante.

18.1.13 - Todas as peças que se fizerem necessárias para manutenção dos veículos e máquinas deverão ser solicitadas previamente ao Setor de Frotas do SAAE e serão providenciadas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

18.1.14 - Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção.

18.1.15 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirados, quando for o caso.

18.1.16 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem em sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

18.1.17 - Comparecer à sede do SAAE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

18.1.18 - Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

18.1.19 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG.

18.1.20 - Encaminhar previamente ao Setor de Frotas, para análise e autorização, o orçamento dos serviços que se fizerem necessários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada, com exceção dos serviços de reparo em motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

18.1.21 - Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

18.1.22 - Não utilizar mão de obra de terceiros sem expressa e prévia autorização do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Cambuí, durante a vigência do Contrato.

18.1.23 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, poderá recusar o orçamento, solicitar sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar o que for aprovado em todo ou em parte.

18.1.24 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos e máquinas de cada marca específica.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços realizados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

19.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

19.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, após a entrega do serviço, mediante comprovação das exigências contratuais e apresentação da respectiva nota fiscal.

19.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

19.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cambuí, CNPJ nº 00.460.408/0001-46, o número

de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

19.6 - A nota fiscal correspondente ou fatura, deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.7 - Havendo erro na nota fiscal ou fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo Único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

20.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

20.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

20.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

20.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

20.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7 – É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

20.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 17 de outubro de 2020.

Marcio Magela dos Santos
Diretor do Saae

Rosangela Maranesi dos Santos
Pregoeira Oficial e Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020****REGISTRO DE PREÇOS****I – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados, leves e máquinas, pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

1.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços para a reparação de defeitos e falhas, referente ao rol de serviços que compreendem o objeto desta licitação.

II- DA UNIDADE REQUISITANTE:

- 2.1. Diretoria
2.1.1. Departamento Operacional

III – DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

MODELO	ANO	PLACA	MONTADORA
STRADA 1.4 FLEX	2009/2010	HLW 1076	FIAT
CAMINHÃO F 4000 G	2001/2002	GWS 6679	FORD
MOTOCICLETA CG125	1983/1983	GNR 6336	HONDA
MOTOCICLETA CG125 FAN KS	2008/2008	HIQ 8116	HONDA
MOTOCICLETA CG150 TITAN ESD	2009/2009	HIQ 8801	HONDA
MOTOCICLETA CG150 TITAN ESD	2009/2009	HIQ 8803	HONDA
MOTOCICLETA NXR160 BROS ESDD	2017/2017	QNS 2375	HONDA
CAMINHÃO VERTIS 90V18 (AB.CAB.SUPL.)	2015	PXJ 0419	IVECO
RETROESCAVADEIRA	2008/2008	-	RANDON
RETROESCAVADEIRA	2016/2016	-	RANDON
GOL G4 FLEX	2011/2012	HLW 1845	VOLKSWAGEN
KOMBI STANDARD FLEX	2013/2013	OPV 7989	VOLKSWAGEN
SAVEIRO 1.6	2014/2015	PVE 1835	VOLKSWAGEN
SAVEIRO 1.6	2014/2015	PVE 2697	VOLKSWAGEN
SAVEIRO CS TRENDLINE 1.6	2016/2017	PYI 5956	VOLKSWAGEN
VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2016/2017	PYU 3477	VOLKSWAGEN

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 (DOZE) MESES

ITEM	QT.	UN	COD	DESCRIÇÃO – FORD - CAMINHÃO F-4000
1	10	HS	2329	SERVIÇO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA (VEICULO PESADO)
2	10	HS	2334	SERVIÇO DE TAPEÇARIA (VEICULO PESADO)
ITEM	QT.	UN	COD	DESCRIÇÃO – IVECO - VERTIS 90V18
3	10	HS	4816	SERVIÇO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA (IVECO)
4	10	HS	4817	SERVIÇO DE TAPEÇARIA (IVECO)
ITEM	QTD.	UN	COD	DESCRIÇÃO – RANDON - RETROESCAVADEIRA
5	20	HS	2908	SERVIÇO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA (MAQ. PESADA)
ITEM	QTD.	UN	COD	DESCRIÇÃO – VOLKSWAGEM – KOMBI, SAVEIROS E GOL G4 E VOYAGE
6	30	HS	2318	SERVIÇO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA - VW
7	30	HS	2323	SERVIÇO DE TAPEÇARIA - VW
ITEM	QTD.	UN	COD	DESCRIÇÃO – FIAT - STRADA
8	15	HS	2932	SERVIÇO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA - FIAT
9	10	HS	2933	SERVIÇO DE TAPEÇARIA - FIAT
ITEM	QT.	UN	COD	DESCRIÇÃO – FORD - IVECO - RANDON - VW - FIAT - HONDA
10	10	HS	2342	SERVIÇO DE ALINH. E BALANCEAMENTO (V.PESADO-FORD)
11	15	HS	2897	SERVIÇO DE BORRACHARIA (V.PESADO-FORD)
12	10	HS	4819	SERVIÇO DE ALINH. E BALANCEAMENTO (IVECO)
13	15	HS	4820	SERVIÇO DE BORRACHARIA (IVECO)
14	15	HS	2901	SERVIÇO DE BORRACHARIA (MAQUINA PESADA)
15	40	HS	2913	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - VW
16	50	HS	2914	SERVIÇO DE BORRACHARIA - VW
17	10	HS	2924	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - FIAT
18	15	HS	2925	SERVIÇO DE BORRACHARIA - FIAT
19	30	HS	2916	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM MOTOS

V – DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

5.1. Conforme exigência legal, o Setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

5.2. O licitante poderá ter acesso à planilha dos valores estimados pela Administração, devendo ser solicitado através do endereço eletrônico: e-mail licitacoes@saaecambui.com.br, podendo também ser consultado no setor de licitações do SAAE de Cambuí, sito a Rua Quintino Bocaiuva, 260 – Centro – Cambuí - MG.

VI – DA EXECUÇÃO:

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Atendimento em seu

estabelecimento, tendo constatado o problema e os reparos a serem executados, apresentará ao responsável designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, um orçamento prévio, gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados, assim como a relação de peças e preços das mesmas, se for o caso, a serem adquiridas para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços.

6.2. O número de horas contratadas é meramente estimativo, não obrigando a contratante a solicitá-lo em sua totalidade.

6.3. Os serviços serão pagos de acordo com o número de horas efetivamente trabalhadas a pedido da contratante. Considerar-se-á hora trabalhada, o tempo efetivamente gasto na execução do serviço, podendo a contratante designar um responsável para acompanhamento da execução dos serviços.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- b) Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do SAAE com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- c) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- e) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados nos prazos e nas condições contratuais.

VIII – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A manutenção e eventuais recuperações dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, incluindo todos os serviços de solda, funilaria, pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, borracharia e outros de natureza afim, se fazem necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, visando o bom estado de conservação da frota, para o transporte dos servidores, nos termos de suas atribuições.

IX - DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO

9.1. A exigência quanto à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta autarquia, aumentando as condições de atendimento em menor tempo hábil e ampliando a vantagem de menor preço por proporcionar a diminuição da distância de deslocamento dos veículos da frota do SAAE. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente há, no raio estabelecido, oficinas em número suficiente para o atendimento, não comprometendo o princípio da competitividade.

X - DO JULGAMENTO

10.1. O critério para julgamento será o de Menor Preço Por Item (horas trabalhadas).

XI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

11.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados e devido ao fato dos veículos e máquinas possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve

dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

11.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de até 30 km da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e, ainda:

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham técnica, qualidade e presteza, exigidos conforme os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Possuir ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

XII - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

12.1. Os serviços executados nos veículos e máquinas, deverão ser garantidos contra quaisquer defeitos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de seu recebimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

12.2. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviço:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Prezados Senhores,

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa ..., com sede ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital do Pregão Presencial nos termos previstos, pelo preço unitário e total de:

ITEM	QT.	UN	COD	DESCRIÇÃO – FORD - CAMINHÃO F-4000	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	HS	2329	SERVIÇO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA (VEICULO PESADO)		
2	10	HS	2334	SERVIÇO DE TAPEÇARIA (VEICULO PESADO)		
VALOR TOTAL (R\$).....						
ITEM	QT.	UN	COD	DESCRIÇÃO – IVECO - VERTIS 90V18	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	10	HS	4816	SERVIÇO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA (IVECO)		
4	10	HS	4817	SERVIÇO DE TAPEÇARIA (IVECO)		
VALOR TOTAL (R\$).....						
ITEM	QTD.	UN	COD	DESCRIÇÃO – RANDON - RETROESCAVADEIRA	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	20	HS	2908	SERVIÇO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA (MAQ. PESADA)		
VALOR TOTAL (R\$).....						

ITEM	QTD.	UN	COD	DESCRIÇÃO – VOLKSWAGEM – KOMBI, SAVEIROS E GOL G4 E VOYAGE	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	30	HS	2318	SERVIÇO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA - VW		
7	30	HS	2323	SERVIÇO DE TAPEÇARIA - VW		
VALOR TOTAL (R\$).....						
ITEM	QTD.	UN	COD	DESCRIÇÃO – FIAT - STRADA	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	15	HS	2932	SERVIÇO DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA - FIAT		
9	10	HS	2933	SERVIÇO DE TAPEÇARIA - FIAT		
VALOR TOTAL (R\$)						
ITEM	QT.	UN	COD	DESCRIÇÃO – FORD - IVECO - RANDON - VW - FIAT - HONDA	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	10	HS	2342	SERVIÇO DE ALINH. E BALANCEAMENTO (V.PESADO-FORD)		
11	15	HS	2897	SERVIÇO DE BORRACHARIA (V.PESADO-FORD)		
12	10	HS	4819	SERVIÇO DE ALINH. E BALANCEAMENTO (IVECO)		
13	15	HS	4820	SERVIÇO DE BORRACHARIA (IVECO)		
14	15	HS	2901	SERVIÇO DE BORRACHARIA (MAQUINA PESADA)		
15	40	HS	2913	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - VW		
16	50	HS	2914	SERVIÇO DE BORRACHARIA - VW		
17	10	HS	2924	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - FIAT		
18	15	HS	2925	SERVIÇO DE BORRACHARIA - FIAT		
19	30	HS	2916	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM MOTOS		
VALOR TOTAL (R\$).....						
Valor Global		R\$:				
Valor Extenso		(...)				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias						

Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Local e data:

Carimbo do CNPJ (opcional)

Assinatura do representante

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...)

Pela Presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 031/2020, Processo Licitatório nº 109/2020, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, __ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome:
CPF:
RG:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu (sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...):

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 031/2020, Processo Licitatório nº 109/2020, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE
REGULARIDADE FISCAL – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

**À
Pregoeira e sua Equipe de Apoio**

Ref. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cambuí, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Pela presente, declaração a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 031/2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu Diretor, xxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF xxx, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas, pertencentes a frota do SAAE de Cambuí- MG, atendendo as necessidades dos Departamento Operacional, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital da licitação, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM (hora trabalhada), conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 109/2020, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006, Portaria 015/2008, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxx, xxxxxx, nacionalidade XXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela xx/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações constantes no Anexo I do edital do Processo Licitatório nº 109/2020, modalidade Pregão Presencial nº 031/2020 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

2.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do SAAE com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

2.3. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

2.5. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados nos prazos e nas condições contratuais.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A empresa contratada para prestação dos serviços, objeto do presente pregão obrigá-se á:

3.1.1 - Executá-lo, em caráter prioritário e/ou emergencial, iniciando o atendimento da Solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da chegada do veículo na oficina, constante em sua proposta;

3.1.2 - Todas as peças substituídas durante a manutenção dos veículos e máquinas, deverão ser devolvidas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, por meio do servidor responsável pela retirada do veículo, e sua entrega deverá ser protocolada;

3.1.3 – O serviço será prestado em estabelecimento próprio da contratada;

3.1.4 - As empresas com estabelecimentos fora do município de Cambuí – MG, deverão anexar junto à proposta comercial, termo de responsabilidade pelo transporte do (s) veículo (s) e máquina (s) que necessitarem de manutenção através de guincho. No caso das máquinas, as mesmas deverão ser transportadas em caminhão adequado, devendo a empresa responsável pelo transporte ser especializada no tipo de transporte e possuir cobertura total de seguro, sendo toda a despesa por conta da contratada e sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

3.1.5 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento.

3.1.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal envolvido na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.

3.1.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos e máquinas recebidos do SAAE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao SAAE.

3.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.

3.1.9 - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

3.1.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.1.11 - Todos os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.1.12 - Os serviços somente serão aceitos como recebidos depois do atesto do responsável pela área solicitante.

3.1.13 - Todas as peças que se fizerem necessárias para manutenção dos veículos e máquinas deverão ser solicitadas previamente ao Setor de Frotas do SAAE e serão providenciadas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.14 - Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;

3.1.15 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirados, quando for o caso.

3.1.16 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

3.1.17 - Comparecer à sede do SAAE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

3.1.18 - Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

3.1.19 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG.

3.1.20 - Encaminhar previamente ao Setor de Frotas, para análise e autorização, o orçamento dos serviços que se fizerem necessários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada, com exceção dos serviços de reparo em motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

3.1.21 - Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

3.1.22 - Não utilizar mão de obra de terceiros sem expressa e prévia autorização do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Cambuí, durante a vigência do Contrato.

3.1.23 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, poderá recusar o orçamento, solicitar sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar o que for aprovado em todo ou em parte.

3.1.24 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos e máquinas de cada marca específica.

4 – DO PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe;

ITEM	QTD.	UN	COD.	DESCRIÇÃO – FORD - CAMINHÃO F-4000	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$.....						

ITEM	QTD.	UN	COD.	DESCRIÇÃO – IVECO - VERTIS 90V18	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$.....						

ITEM	QTD.	UN	COD.	DESCRIÇÃO – RANDON - RETROESCAVADEIRA	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$.....						

ITEM	QTD.	UN	COD.	DESCRIÇÃO – VOLKSWAGEM – KOMBI, SAVEIRO , GOL G4, VOYAGE	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$.....						

ITEM	QTD.	UN	COD.	DESCRIÇÃO – FIAT - STRADA	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$						

ITEM	QTD.	UN	COD.	DESCRIÇÃO – HONDA – CG125, CG150ESD E BROS NXR160	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$.....						

5 – DA DESPESA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17.512.0019.6.002 - 339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 46.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre

ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2. O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, através de um representante do setor de Frotas e/ou Departamento Operacional, exercerá a fiscalização dos serviços realizados/fornecidos, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Cambuí em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto pactuado.

7.3 – A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.4 – Os serviços serão pagos em conformidade com a quantidade de horas apuradas e aprovadas pelo setor de Frotas do SAAE de Cambuí.

7.5 – A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelos Setores de Compras e Frotas.

7.6 – O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

7.7 – A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE referente às condições firmadas na presente Ata.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços realizados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

8.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

8.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, após a entrega do serviço, mediante comprovação das exigências contratuais e apresentação da respectiva nota fiscal.

8.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

8.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cambuí, CNPJ nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.6 - A nota fiscal correspondente ou fatura, deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.7 - Havendo erro na nota fiscal ou fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo Único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

10.1.2. Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

12 – DO FORO

12.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Marcio Magela dos Santos
DIRETOR DO SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: